

Prezados,

A Associação Wylinka CNPJ18.069.623/0001-86, por meio deste vem interpor recurso referente ao novo resultado preliminar reformado da Seleção Pública 01/2022 - FUNTEC.

Conforme edital de seleção pública 01/2022 / FUNTEC item 1.2. **Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência.**

De acordo com o Anexo I - termo de referência em seu item 4.2.1, "Serão avaliadas a formação acadêmica e experiência profissional. Para a avaliação da formação acadêmica serão consideradas a **participação e conclusão em cursos regulares**, informados na proposta encaminhada."

E estabelece a forma de avaliação e pontuação para o Coordenador Geral da equipe chave, os seguintes critérios para formação acadêmica:

- Doutorado em **Administração, Economia, Políticas Públicas, Desenvolvimento, Inovação ou áreas correlatas** atinentes às atribuições definidas no Termo de Referência - 10 pontos
- Mestrado em **Engenharia, Administração, Economia, Políticas Públicas, Desenvolvimento, Inovação ou áreas correlatas** atinentes às atribuições definidas no Termo de Referência - 5 pontos

Os argumentos expostos na análise do recurso e na decisão descritos na Resposta ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Impact Hub, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.059.399/0001-32, foram baseados em 3 pontos:

1. **Pós Doutorado**
2. **Linha de Pesquisa**
3. **Interdisciplinaridade da formação**

Contrapomos tais argumentos com base nas especificações do Anexo I Termo de Referência:

1. Ressalta-se **não haver previsão de pontuação para pós-doutorado** constante no Termo de Referência, além disso o **Pós-Doutorado não é considerado curso regular** e não possui titulação (conforme estabelecido no item 4.2.1 do Termo de referência " Para a avaliação da formação acadêmica serão consideradas a participação e conclusão em **cursos regulares**, informados na proposta encaminhada.")

2. Em nenhum momento é citado no Anexo I - que a avaliação da formação acadêmica será realizada por meio das **áreas ou temáticas de linha de pesquisa** dos cursos de Doutorado ou Mestrado.

3. Conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência a forma de avaliação e critérios de pontuação da formação acadêmica não cita formação em **programas interdisciplinares**.

Além disso, ressaltamos que o doutorado em **Ciência Ambiental**, segundo a

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, está ligado à câmara interdisciplinar **I - meio ambiente e agrárias**, de qualquer forma, áreas não correlatas aos doutorados previstos no Termo de Referência.  
Fonte: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/INTERDISCIPLINAR.pdf>

Desta forma entendemos que a nova pontuação dada a empresa Impact Hub, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.059.399/0001-32, de 10 pontos, no quesito formação - experiência do Coordenador Geral não é correta de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Desde já agradeço

Anna Bolivar

--